

INFORMAÇÃO, A MAIOR AMIGA DA  
DOAÇÃO DE ÓRGÃOS

**Doe Órgãos!**



Deixe a sua marca, multiplique vidas.

# PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DE PROCURA DE ÓRGÃOS EM MINAS GERAIS

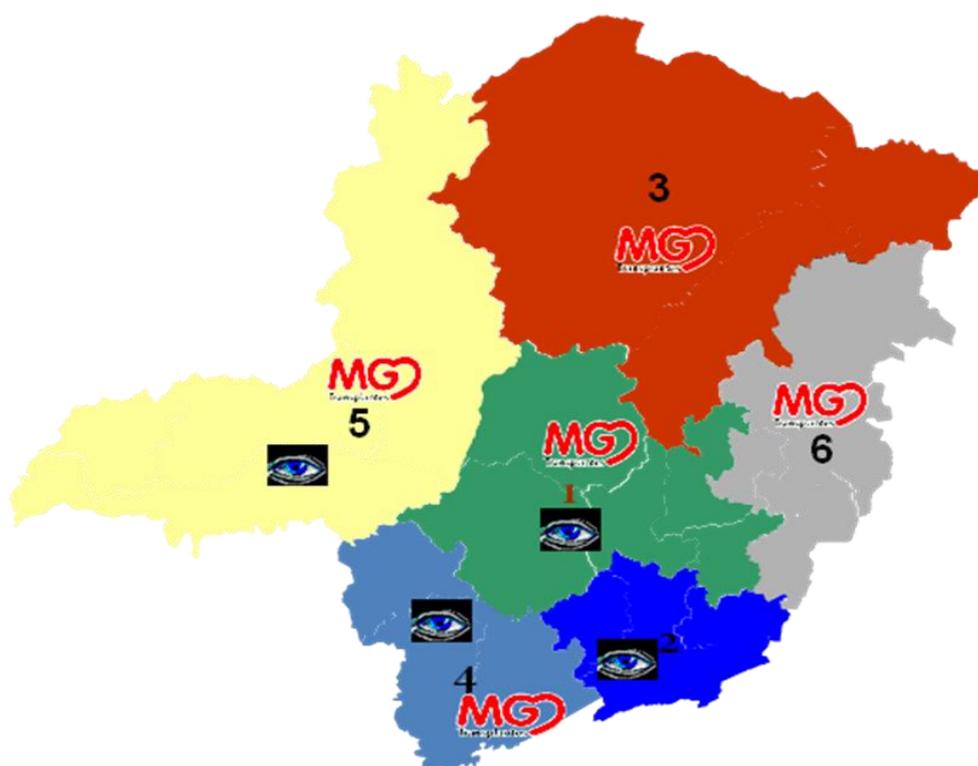
Setembro

# 2017

Formula a proposta de reestruturação do Estado de Minas Gerais ao Plano Nacional de Implantação de OPO, conforme instituído pela Portaria MS/GM Nº 2.601 de 21 de outubro de 2009; com criação de seis OPO no Estado, respeitando a regionalização do Plano Diretor de Regionalização da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Minas Gerais.

Etapa I:  
Adesão do gestor  
estadual ao  
Plano Nacional  
de Implantação  
de OPO

# Proposta de Adesão ao Plano Nacional de Implantação das Organizações de Procura de Órgãos e Tecidos – OPO do Estado de Minas Gerais



Setembro/2017

## Expediente

### **Governador do Estado de Minas Gerais**

Fernando da Mata Pimentel

### **Vice-Governador do Estado de Minas Gerais**

Antônio Andrade

### **Secretário de Estado de Saúde**

Sávio Souza Cruz

### **Secretário-Adjunto de Estado de Saúde**

Nalton Sebastião Moreira da Cruz

### **Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais**

Tarcísio Dayrel Neiva

### **Diretora Assistencial**

Antônio Fernandes Lages

### **Diretoria de Desenvolvimento Estratégico**

Delano Antônio Siqueira Chaves

### **Gerência de Ensino e Pesquisa - DIGEP**

Deise Campos Cardoso Afonso

### **Diretor do Complexo MG Transplantes**

Omar Lopes Caçado Junior

### **Gerente Administrativo**

Silvia Zenóbio Nascimento

### **Coordenadores das Regionais**

**Metropolitana** - Rafaela Cabral Gonçalves Fabiano

**Norte/Nordeste** - Noasses Neiva Diamantino

**Zona da Mata** - Joseph Fredric Whitaker

**Sul** - José Renato de Melo

### **Coordenador de Ensino e Pesquisa**

Walter Antônio Pereira

### **Coordenadores de Núcleos de Transplantes**

#### **Córnea**

Paulo Lener P. de Araújo Filho

#### **Rim**

Aparecida Maria de Paula

### **Coordenadora de Logística**

Sara Barroso da Costa Silva

## **Equipe de Apoio e Validação de Dados**

### **Apoio Administrativo**

Vinícius dos Santos Afonso  
Camila Fernandes Caldeira  
Dênis Vitor Moreira da Silveira  
Juliano Faustino Alves  
Valéria Beatriz Barroso  
Simone Silva Santiago

## SUMÁRIO

|   |           |
|---|-----------|
| <b>INTRODUÇÃO</b> .....                               | <b>7</b>  |
| <b>MINAS GERAIS: INFORMAÇÕES GERAIS</b> .....         | <b>10</b> |
| <b>MG TRANSPLANTES</b> .....                          | <b>11</b> |
| <b>INDICADORES 2016</b> .....                         | <b>12</b> |
| <b>IMPLANTAÇÃO DAS OPO's EM MINAS GERAIS</b> .....    | <b>16</b> |
| <b>RESPONSABILIDADES DOS AGENTES ENVOLVIDOS</b> ..... | <b>21</b> |
| <b>OPO METROPOLITANA</b> .....                        | <b>30</b> |
| <b>OPO NORTE</b> .....                                | <b>31</b> |
| <b>OPO LESTE</b> .....                                | <b>32</b> |
| <b>OPO ZONA DA MATA</b> .....                         | <b>33</b> |
| <b>OPO SUL</b> .....                                  | <b>34</b> |
| <b>OPO OESTE</b> .....                                | <b>35</b> |
| <b>RECURSOS HUMANOS</b> .....                         | <b>36</b> |
| <b>INFRAESTRUTURA</b> .....                           | <b>37</b> |
| <b>REFERÊNCIAS</b> .....                              | <b>38</b> |

## INTRODUÇÃO

O transplante de órgãos e tecidos se desenvolveu nos últimos quarenta anos, transformando-se de um procedimento relativamente arriscado e restrito a pacientes com doença renal crônica em estágio terminal para uma alternativa terapêutica eficaz e que determina melhoria na qualidade e perspectiva de vida em insuficiência crítica de outros órgãos como coração, fígado e pulmão (ABTO, 2003).

Avanços no manejo imunológico com introdução de novas drogas imunossupressoras, desenvolvimento de técnicas cirúrgicas e nos cuidados intensivos estão entre os fatores responsáveis para melhorar os resultados nos transplantes (Garcia, 2000).

A despeito desta evolução, vem ocorrendo em quase todos os países, uma desproporção crescente entre o aumento da lista de espera por transplante e o número de transplantes efetivamente realizados.

Estima-se que anualmente, em todo o mundo, cerca de 500 mil pacientes desenvolvam insuficiência renal crônica, 300 mil insuficiência cardíaca e 200 mil insuficiência hepática, provocando uma demanda de um milhão de transplantes por ano, apenas para estes órgãos (Garcia, 2000).

No Brasil, temos atualmente 32.956 pacientes em lista de espera para realização de transplantes, sendo 3.431 pacientes em Minas Gerais (junho, 2017).

O Brasil tem o maior programa público do gênero do mundo, que paga 92% das 70 cirurgias realizadas diariamente. Em outubro de 2009, o governo federal apresentou o Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplantes, através da Portaria Nº 2.600 de 21 de outubro de 2009 – definindo novas regras para os procedimentos.

A atual legislação brasileira sobre transplantes foi criada em 1997, através da Lei n. 9.434 e do Decreto n. 2.268, com a atuação do Ministério da Saúde no sentido de implementar as seguintes medidas: organização do Sistema Nacional de Transplantes (SNT); implantação das listas únicas de receptores; criação dos Centrais Estaduais de Transplantes; normatização de atividade; cadastramento e autorização de hospitais transplantadores e equipes especializadas; e estabelecimento dos critérios de financiamento para o setor.

A política nacional de transplantes de órgãos e tecidos está fundamentada na Constituição Federal Brasileira de 1988 (art. 1º, III e art. 5º, *Caput c/c* art. 199, parágrafo 4º) e na Legislação Extravagante (Lei nº. 9434/97 e Lei nº. 10.211/01), tendo como diretrizes a gratuidade da doação, a beneficência em relação aos receptores e não maleficência no que diz respeito aos doadores vivos; além disso, estabelece também garantias e direitos aos pacientes que necessita desse procedimento. Por fim, é importante também destacar que toda a política de transplante está em harmonia com as Leis nº. 8.080/90 e nº. 8.142/90, que regem o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS).

(Catão, 2010)

O Sistema Nacional de Transplantes foi criado visando normatizar o processo de captação e distribuição de tecidos, órgãos e partes retiradas do corpo humano para finalidades terapêuticas.

A Portaria GM/MS 2600/09 surgiu com a evolução do sistema, regulamentando o Sistema Nacional de Transplantes e formaliza, juntamente com a Portaria GM/MS 2.601, as Organizações de Procura de Órgãos (OPO), até então presentes apenas no estado de São Paulo.

Conforme a Portaria 2.601, Artigo 1º,

§ 2º Entende-se por OPO o organismo com papel de coordenação supra-hospitalar responsável por organizar e apoiar, no âmbito de sua atuação e em conformidade com o estabelecido no Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplantes, as atividades relacionadas ao processo de doação de órgãos e tecidos, a manutenção de possível doador, a identificação e a busca de soluções para as fragilidades do processo, a construção de parcerias, o desenvolvimento de atividades de trabalho e a capacitação para identificação e efetivação da doação de órgãos ou tecidos.

Conforme estabelecido na Portaria 2.600, capítulo 3, seção I

§ 4º A OPO deverá contar, obrigatoriamente, com pelo menos um médico coordenador, além de enfermeiros e agentes administrativos de nível médio, devendo todos os seus

profissionais de nível superior possuir experiência comprovada em áreas de cuidados de pacientes críticos, diagnóstico de morte encefálica, triagem de doadores e entrevista com familiares de potenciais doadores.

As OPO criadas deverão se reportar à Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos (CNCDO). A atuação das OPO é regionalizada para detecção do doador potencial e são constituídas por hospitais da sua área de atuação.

A OPO tem como objetivo exercer atividades de identificação, manutenção e captação de potenciais doadores para fins de transplantes de órgãos e tecidos dentro de sua área de atuação, divulgação da política de transplantes de órgãos e tecidos de modo a conscientizar progressivamente a comunidade interna e externa, sobre sua importância e interação permanente com as áreas potenciais de doação e equipes de transplantes.

A OPO deve funcionar ininterruptamente nas 24 horas.

## MINAS GERAIS: INFORMAÇÕES GERAIS

Algumas informações demográficas e socioeconômicas de Minas Gerais, 2010

|  |                            |
|--|----------------------------|
| Área territorial em Km <sup>2</sup>                              | 586519,73 km <sup>2</sup>  |
| Densidade demográfica do estado - hab. por Km <sup>2</sup>       | 33,41 hab./km <sup>2</sup> |
| População  | 19.597.330 hab.            |
| População feminina   | 9.955.453 hab.             |
| População masculina  | 9.641.877 hab.             |
| População urbana   | 16.715.216 hab.            |
| População de 65 anos ou mais                                     | 1.591.549 hab.             |
| Proporção da população em domicílios com energia elétrica        | 99,70                      |
| IDHM   | 0,731 (alto)               |
| Proporção da população de 18 a 20 anos com ensino médio completo | 42,82                      |
| Esperança de vida ao nascer                                      | 75,30 anos                 |
| Renda per capita   | R\$ 749,69                 |
| Taxa de Fecundidade total  | 1,8                        |
| Mortalidade infantil – óbitos por mil nascidos vivos             | 15,1                       |

Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano – IPEA, disponível em [http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil\\_uf/minas-gerais](http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_uf/minas-gerais). Acesso em 12/09/2017.

## MG TRANSPLANTES

O MG Transplantes foi criado em 1989 e passou por várias adequações até 2007, quando a Lei Delegada 163 de 2007 criou o Complexo MG - Transplantes vinculando-o a Rede FHEMIG – Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, criando assim uma estrutura jurídico–organizacional, que anteriormente era fragmentada entre a SES – Secretaria do Estado de Saúde, a própria FHEMIG, o Hospital João XXIII e as Gerências Regionais de Saúde - GRS. A partir daí, uma série de medidas foram tomadas incluindo a regionalização do sistema em Minas, conforme a seguinte divisão:

- 1- CNCDO Metropolitana com sede em Belo Horizonte,
  - 2- CNCDO Zona da Mata com sede em Juiz de Fora,
  - 3- CNCDO Norte em Montes Claros;
  - 4- CNCDO Sul em Pouso Alegre;
  - 5- CNCDO Oeste com sede em Uberlândia e
  - 6- CNCDO Leste com sede em Governador Valadares,
- Com sede Estadual em Belo Horizonte, no Hospital João XXIII.



Coordenações Regionais de transplante no Estado de Minas Gerais, 2011.

## INDICADORES 2016

Tabela 1 - Órgãos captados em 2016

| Mês              | Doações       |           |              |           |                |           |                | Não Doações   |           |              |          |                | Total     |               |                   |                    |
|------------------|---------------|-----------|--------------|-----------|----------------|-----------|----------------|---------------|-----------|--------------|----------|----------------|-----------|---------------|-------------------|--------------------|
|                  | Metropolitana | Sul       | Zona da Mata | Leste     | Norte Nordeste | Oeste     | Outros Estados | Metropolitana | Sul       | Zona da Mata | Leste    | Norte Nordeste | Oeste     | Total Doações | Total Não Doações | Total Notificações |
| <b>Janeiro</b>   | 10            | 1         | 2            | 4         | 1              | 1         |                | 14            | 1         | 3            | 0        | 1              | 6         | 19            | 25                | 44                 |
| <b>Fevereiro</b> | 4             | 1         | 1            | 1         | 2              | 4         | 3              | 13            | 1         | 4            | 0        | 3              | 6         | 13            | 27                | 40                 |
| <b>Março</b>     | 8             | 2         | 1            | 4         | 0              | 0         | 2              | 19            | 6         | 2            | 0        | 2              | 6         | 15            | 35                | 50                 |
| <b>Abril</b>     | 8             | 0         | 4            | 1         | 1              | 1         | 2              | 13            | 2         | 4            | 0        | 8              | 5         | 15            | 32                | 47                 |
| <b>Maió</b>      | 9             | 0         | 1            | 1         | 3              | 0         | 1              | 22            | 3         | 1            | 0        | 2              | 8         | 14            | 36                | 50                 |
| <b>Junho</b>     | 11            | 1         | 2            | 4         | 2              | 0         | 1              | 15            | 2         | 3            | 0        | 5              | 12        | 20            | 37                | 57                 |
| <b>Julho</b>     | 10            | 1         | 1            | 2         | 2              | 0         | 2              | 9             | 1         | 1            | 0        | 4              | 4         | 16            | 19                | 35                 |
| <b>Agosto</b>    | 8             | 4         | 4            | 4         | 1              | 1         | 3              | 21            | 0         | 4            | 1        | 6              | 7         | 22            | 39                | 61                 |
| <b>Setembro</b>  | 10            | 0         | 1            | 0         | 2              | 2         | 3              | 10            | 2         | 2            | 0        | 6              | 2         | 15            | 22                | 37                 |
| <b>Outubro</b>   | 11            | 4         | 4            | 6         | 3              | 2         | 1              | 9             | 5         | 3            | 0        | 8              | 8         | 30            | 33                | 63                 |
| <b>Novembro</b>  | 9             | 1         | 2            | 2         | 4              | 0         | 2              | 12            | 5         | 1            | 0        | 3              | 5         | 18            | 26                | 44                 |
| <b>Dezembro</b>  | 8             | 2         | 5            | 2         | 2              | 1         |                | 12            | 3         | 1            | 0        | 2              | 4         | 20            | 22                | 42                 |
| <b>Sub-Total</b> | <b>106</b>    | <b>17</b> | <b>28</b>    | <b>31</b> | <b>23</b>      | <b>12</b> | <b>20</b>      | <b>169</b>    | <b>31</b> | <b>29</b>    | <b>1</b> | <b>50</b>      | <b>73</b> | <b>217</b>    | <b>353</b>        | <b>570</b>         |

Fonte: Banco de dados MG Transplantes

Tabela 2 - Tecidos oculares humanos captados em 2016

| Mês              | Córneas Doadas |              |            |            |                |            | Córneas Transplantadas |              |           |            |                |           | Total Geral de Transplantes |
|------------------|----------------|--------------|------------|------------|----------------|------------|------------------------|--------------|-----------|------------|----------------|-----------|-----------------------------|
|                  | CNCDO's        |              |            |            |                |            |                        |              |           |            |                |           |                             |
|                  | Metropolitana  | Zona da Mata | Sul        | Oeste      | Norte Nordeste | Leste      | Metropolitana          | Zona da Mata | Sul       | Oeste      | Norte Nordeste | Leste     |                             |
| <b>Janeiro</b>   | 53             | 12           | 18         | 26         | 4              | 22         | 38                     | 3            | 8         | 7          | 4              | 10        | <b>104</b>                  |
| <b>Fevereiro</b> | 65             | 15           | 18         | 15         | 14             | 30         | 43                     | 4            | 10        | 11         | 0              | 10        | <b>96</b>                   |
| <b>Março</b>     | 62             | 14           | 15         | 26         | 8              | 7          | 65                     | 4            | 10        | 21         | 6              | 5         | <b>108</b>                  |
| <b>Abril</b>     | 66             | 12           | 16         | 14         | 21             | 31         | 39                     | 8            | 7         | 11         | 5              | 6         | <b>140</b>                  |
| <b>Mai</b>       | 79             | 16           | 20         | 12         | 12             | 36         | 49                     | 9            | 5         | 11         | 10             | 11        | <b>120</b>                  |
| <b>Junho</b>     | 108            | 12           | 22         | 24         | 26             | 32         | 54                     | 7            | 12        | 12         | 14             | 14        | <b>126</b>                  |
| <b>Julho</b>     | 87             | 10           | 13         | 19         | 24             | 13         | 52                     | 5            | 5         | 11         | 10             | 8         | <b>131</b>                  |
| <b>Agosto</b>    | 96             | 20           | 18         | 15         | 10             | 6          | 53                     | 7            | 2         | 17         | 8              | 6         | <b>120</b>                  |
| <b>Setembro</b>  | 76             | 4            | 20         | 13         | 20             | 16         | 34                     | 8            | 7         | 5          | 8              | 6         | <b>114</b>                  |
| <b>Outubro</b>   | 95             | 19           | 12         | 13         | 16             | 14         | 57                     | 7            | 6         | 14         | 5              | 11        | <b>98</b>                   |
| <b>Novembro</b>  | 69             | 8            | 23         | 15         | 11             | 3          | 36                     | 6            | 5         | 11         | 11             | 4         | <b>113</b>                  |
| <b>Dezembro</b>  | 67             | 16           | 16         | 23         | 18             | 8          | 53                     | 11           | 6         | 25         | 3              | 6         | <b>68</b>                   |
| <b>Sub Total</b> | <b>923</b>     | <b>158</b>   | <b>211</b> | <b>215</b> | <b>184</b>     | <b>218</b> | <b>573</b>             | <b>79</b>    | <b>83</b> | <b>156</b> | <b>84</b>      | <b>97</b> | <b>1338</b>                 |

Fonte: Banco de dados MG Transplantes

Tabela 3 - Transplantes realizados em 2016

| MESES                 | TECIDOS      |             |              | Ó R G Ã O S |              |            |             |             |             |              |             | Total Absoluto |               |
|-----------------------|--------------|-------------|--------------|-------------|--------------|------------|-------------|-------------|-------------|--------------|-------------|----------------|---------------|
|                       | Córnea       | Escleras    | Medula Óssea | Pele        | Rim          |            | Coração     | Pulmão      | Fígado      | Rim Pâncreas | Rim Fígado  |                | Pâncreas      |
|                       |              |             |              |             | Cadáver      | Vivo       |             |             |             |              |             |                |               |
| <b>Janeiro</b>        | 72           | 5           | 8            | 0           | 26           | 14         | 4           | 0           | 8           |              | 0           |                | <b>137</b>    |
| <b>Fevereiro</b>      | 78           | 4           | 5            | 0           | 25           | 13         | 2           | 0           | 4           |              | 0           |                | <b>131</b>    |
| <b>Março</b>          | 111          | 7           | 9            | 0           | 27           | 22         | 3           | 0           | 8           |              | 0           |                | <b>187</b>    |
| <b>Abril</b>          | 75           | 5           | 12           | 0           | 24           | 20         | 3           | 0           | 5           | 1            | 0           |                | <b>145</b>    |
| <b>Mai</b>            | 94           | 5           | 14           | 0           | 24           | 17         | 1           | 0           | 11          | 1            | 1           |                | <b>168</b>    |
| <b>Junho</b>          | 113          | 3           | 18           | 0           | 34           | 14         | 3           | 0           | 9           | 1            | 0           | 1              | <b>196</b>    |
| <b>Julho</b>          | 91           | 9           | 11           | 0           | 31           | 9          | 2           | 0           | 5           | 1            | 1           |                | <b>160</b>    |
| <b>Agosto</b>         | 93           | 6           | 7            | 0           | 42           | 18         | 3           | 0           | 13          | 2            | 0           | 1              | <b>185</b>    |
| <b>Setembro</b>       | 69           | 7           | 14           | 0           | 24           | 19         | 5           | 0           | 8           | 1            | 2           |                | <b>149</b>    |
| <b>Outubro</b>        | 100          | 4           | 20           | 0           | 56           | 8          | 1           | 0           | 10          | 1            | 0           |                | <b>200</b>    |
| <b>Novembro</b>       | 75           | 4           | 16           | 0           | 31           | 14         | 3           | 0           | 7           | 1            | 0           |                | <b>151</b>    |
| <b>Dezembro</b>       | 104          | 3           | 8            | 0           | 29           | 13         | 5           | 0           | 10          |              | 0           |                | <b>172</b>    |
| <b>Sub-Total</b>      | <b>1075</b>  | <b>62</b>   | <b>142</b>   | <b>0</b>    | <b>373</b>   | <b>181</b> | <b>35</b>   | <b>0</b>    | <b>98</b>   | <b>9</b>     | <b>3</b>    | <b>2</b>       | <b>1.980</b>  |
| <b>Total Geral</b>    | <b>1075</b>  | <b>62</b>   | <b>142</b>   | <b>0</b>    | <b>554</b>   |            | <b>35</b>   | <b>0</b>    | <b>98</b>   | <b>9</b>     | <b>3</b>    | <b>2</b>       | <b>1.980</b>  |
| <i>Total Relativo</i> | <i>63,3%</i> | <i>5,7%</i> | <i>3,5%</i>  | <i>0%</i>   | <i>21,9%</i> |            | <i>1,1%</i> | <i>0,1%</i> | <i>3,6%</i> | <i>0,6%</i>  | <i>0,0%</i> | <i>0,0%</i>    | <i>100,0%</i> |

Fonte: Banco de dados MG Transplantes

Tabela 4 - Equipes habilitadas para realização de transplantes por órgão/tecido, 2017.

| Rim       | Pâncreas/Rim | Coração   | Pulmão   | Fígado    | Córnea    | Medula    |
|-----------|--------------|-----------|----------|-----------|-----------|-----------|
| <b>20</b> | <b>03</b>    | <b>03</b> | <b>0</b> | <b>07</b> | <b>87</b> | <b>07</b> |

Fonte: Banco de dados MG Transplantes

Tabela 5 - Instituições habilitadas para a realização de transplantes por regional.

| <b>Metropolitana</b> | <b>Zona da Mata</b> | <b>Sul</b> | <b>Leste</b> | <b>Oeste</b> | <b>Norte</b> |
|----------------------|---------------------|------------|--------------|--------------|--------------|
| <b>32</b>            | <b>6</b>            | <b>3</b>   | <b>4</b>     | <b>8</b>     | <b>1</b>     |

Fonte: Banco de dados MG Transplantes. Data: 01/07/2017

## IMPLANTAÇÃO DAS OPO's EM MINAS GERAIS

Em conformidade com a Portaria Nº 2.600 de 21 de outubro de 2009, que aprova o Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplantes e Portaria Nº 2601 de 21 de outubro de 2009 que institui, no âmbito do Sistema Nacional de Transplantes, o Plano Nacional de Implantação de Organizações de Procura de órgãos e Tecidos – OPO, a CNCDO estadual – MG Transplantes propõe a regionalização do Estado em 6 (seis) OPO's. Tomando-se como base a regionalização já existente no Estado transformando as CNCDO's regionais em OPO. Aproveitando a estrutura já disponível, adequando para funcionamento 24 horas e uniformizando todas as OPO's. Toda a atividade de regulação e distribuição de órgãos deverá ser realizada no nível central na CNCDO Estadual. Os critérios utilizados observam o disposto no Art. 2º da Portaria Nº 2.601:

“Art. 2º Estabelecer, como meta do Plano ora instituído, a implantação de OPO em cada capital de Estado e nos principais aglomerados urbanos do País, na razão aproximada de 1 (uma) OPO para cada 2.000.000 (dois milhões) de habitantes, levando-se em consideração a distribuição geográfica da população e o perfil da rede assistencial existente.”

Foi considerada a regionalização prévia do sistema de transplantes do Estado, a regionalização das 13 macrorregiões e 28 microrregiões de saúde estabelecidas pelo Plano Diretor de Regionalização do Estado de Minas Gerais e a distribuição das Comissões Intra-Hospitalares de Doação de órgãos e Tecidos para Transplante - CIHDOTT classificadas conforme Portaria Nº 2.600/2009.

Parcerias com as GRS dos municípios-sedes tornam-se estratégias importantes de otimização das atividades das OPOs e de redução do custos. Para isso, a instalação das OPOs nas Centrais de Regulação está em fase inicial de discussão.

Seiscentos e dezoito hospitais do Estado de Minas Gerais foram avaliados de acordo com os critérios de classificação de CIHDOTT em instituições públicas, privadas e filantrópicas, conforme a Portaria GM/MS 2600 de 21 de outubro de 2009. Foram utilizadas informações relativas à média do número de óbitos

hospitalares de 2007 a 2009, a habilitação hospitalar para realização de transplante de órgãos, a presença de leitos de terapia intensiva, serviços de neurologia, neurocirurgia e atendimento de urgência/emergência. Noventa e duas CIHDOTT I foram classificadas nos estabelecimentos de saúde com até 200 (duzentos) óbitos por ano e leitos para assistência ventilatória (em terapia intensiva ou emergência) e profissionais da área de medicina interna ou pediatria ou intensivismo ou neurologia ou neurocirurgia ou neuropediatria, integrantes de seu corpo clínico; cinquenta e nove CIHDOTT II nos estabelecimentos de referência para trauma e/ou neurologia e/ou neurocirurgia com menos de 1000 (mil) óbitos por ano ou estabelecimento de saúde não-oncológico, com 200 (duzentos) a 1000 (mil) óbitos por ano; e vinte e três CIHDOTT III nos estabelecimentos de saúde não-oncológicos com mais de 1000 (mil) óbitos por ano ou com pelo menos um programa de transplante de órgãos. As fontes de dados utilizadas foram o Sistema de Informações Hospitalares- SIH/DATASUS e o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-CNES/ 2009. Onze hospitais deverão constituir CIHDOTT I ou II conforme número anual de óbitos, não informado.

#### **Classificação das CIHDOTT's no Estado.**

| <b>CIHDOTT</b> | <b>Nº Hospitais</b> | <b>%</b>   |
|----------------|---------------------|------------|
| I              | 92                  | 51         |
| II             | 59                  | 31         |
| I OU II*       | 11                  | 6          |
| III            | 23                  | 12         |
| <b>Total</b>   | <b>185</b>          | <b>100</b> |

Nota: \* Sem informação nº total de óbitos/ano

Fonte: MG Transplantes/Coordenação de Epidemiologia e Estatística - 2016

## Regionalização das OPOs, conforme PDR/MG



- OPOs:
- 1 Metropolitana,
  - 2 Zona da Mata
  - 3 Norte
  - 4 Sul
  - 5 Oeste
  - 6 Leste

Distribuição de leitos complementares segundo OPO, Minas Gerais, 2017

| OPO                  | SRS / GRS            | Total de leitos complementares NÃO SUS | Total de leitos complementares SUS | Total de leitos complementares |
|----------------------|----------------------|--|------------------------------------|--------------------------------|
| <b>LESTE</b>         |                      | <b>141</b>                             | <b>239</b>                         | <b>380</b>                     |
|                      | CORONEL FABRICIANO   | 50                                     | 83                                 | 133                            |
|                      | GOVERNADOR VALADARES | 62                                     | 55                                 | 117                            |
|                      | ITABIRA              | 19                                     | 20                                 | 39                             |
|                      | MANHUMIRIM           | 10                                     | 45                                 | 55                             |
|                      | TEÓFILO OTONI        |  | 36                                 | 36                             |
| <b>METROPOLITANO</b> |                      | <b>1000</b>                            | <b>1296</b>                        | <b>2296</b>                    |
|                      | BELO HORIZONTE       | 959                                    | 1056                               | 2015                           |
|                      | DIVINÓPOLIS          | 30                                     | 135                                | 165                            |
|                      | PONTE NOVA           | 7                                      | 53                                 | 60                             |
|                      | SETE LAGOAS          | 4                                      | 52                                 | 56                             |
| <b>NORTE</b>         |                      | <b>35</b>                              | <b>177</b>                         | <b>212</b>                     |
|                      | DIAMANTINA           |  | 38                                 | 38                             |
|                      | JANUÁRIA             | 5                                      | 10                                 | 15                             |
|                      | MONTES CLAROS        | 20                                     | 119                                | 139                            |
|                      | PEDRA AZUL           | 0                                      | 0                                  | 0                              |
|                      | PIRAPORA             | 10                                     | 10                                 | 20                             |
| <b>OESTE</b>         |                      | <b>224</b>                             | <b>396</b>                         | <b>620</b>                     |
|                      | ITUJUTABA            | 5                                      | 10                                 | 15                             |
|                      | PATOS DE MINAS       | 21                                     | 84                                 | 105                            |
|                      | UBERABA              | 72                                     | 88                                 | 160                            |
|                      | UBERLÂNDIA           | 126                                    | 206                                | 332                            |
|                      | UNAÍ                 | 0                                      | 8                                  | 8                              |
| <b>SUL</b>           |                      | <b>133</b>                             | <b>407</b>                         | <b>540</b>                     |
|                      | ALFENAS              | 14                                     | 65                                 | 79                             |
|                      | PASSOS               | 37                                     | 88                                 | 125                            |
|                      | POUSO ALEGRE         | 59                                     | 120                                | 179                            |
|                      | VARGINHA             | 23                                     | 134                                | 157                            |
| <b>ZONA DA MATA</b>  |                      | <b>97</b>                              | <b>380</b>                         | <b>477</b>                     |
|                      | BARBACENA            | 7                                      | 47                                 | 54                             |
|                      | JUIZ DE FORA         | 68                                     | 189                                | 257                            |
|                      | LEOPOLDINA           | 2                                      | 21                                 | 23                             |
|                      | SÃO JOÃO DEL REI     | 2                                      | 30                                 | 32                             |
|                      | UBÁ                  | 18                                     | 93                                 | 111                            |
| <b>Total</b>         |                      | <b>1630</b>                            | <b>2895</b>                        | <b>4525</b>                    |

Fonte: SES/MG em saude.mg.gov.br. Ministério da Saúde em saude.gov.br. Acesso em 08/09/2017.

\* Leitos complementares: UCI, UTI e UCO.

Distribuição dos municípios e população segundo OPO, Minas Gerais, 2017

| OPO                  | GRS / SRS            | Nº de Municípios | População estimada em 2017 |
|----------------------|----------------------|------------------|----------------------------|
| <b>LESTE</b>         |                      | <b>177</b>       | <b>3.007.038</b>           |
|                      | CORONEL FABRICIANO   | 35               | 851.011                    |
|                      | GOVERNADOR VALADARES | 51               | 699.609                    |
|                      | ITABIRA              | 25               | 455.695                    |
|                      | MANHUMIRIM           | 34               | 476.345                    |
|                      | TEÓFILO OTONI        | 32               | 524.378                    |
| <b>METROPOLITANO</b> |                      | <b>128</b>       | <b>7.411.344</b>           |
|                      | BELO HORIZONTE       | 39               | 5.492.382                  |
|                      | DIVINÓPOLIS          | 54               | 1.286.562                  |
|                      | SETE LAGOAS          | 35               | 632.400                    |
| <b>NORTE</b>         |                      | <b>144</b>       | <b>2.437.957</b>           |
|                      | DIAMANTINA           | 33               | 429.246                    |
|                      | JANUÁRIA             | 26               | 424.847                    |
|                      | MONTES CLAROS        | 53               | 1.114.895                  |
|                      | PEDRA AZUL           | 25               | 321.492                    |
|                      | PIRAPORA             | 7                | 147.477                    |
| <b>OESTE</b>         |                      | <b>87</b>        | <b>2.772.174</b>           |
|                      | ITUIUTABA            | 9                | 196.175                    |
|                      | PATOS DE MINAS       | 21               | 430.993                    |
|                      | UBERABA              | 27               | 776.099                    |
|                      | UBERLÂNDIA           | 18               | 1.095.812                  |
|                      | UNAÍ                 | 12               | 273.095                    |
| <b>SUL</b>           |                      | <b>153</b>       | <b>2.792.774</b>           |
|                      | ALFENAS              | 26               | 487.731                    |
|                      | PASSOS               | 24               | 420.023                    |
|                      | POUSO ALEGRE         | 53               | 976.194                    |
|                      | VARGINHA             | 50               | 908.826                    |
| <b>ZONA DA MATA</b>  |                      | <b>164</b>       | <b>2.698.249</b>           |
|                      | BARBACENA            | 31               | 531.484                    |
|                      | JUIZ DE FORA         | 37               | 813.644                    |
|                      | LEOPOLDINA           | 15               | 242.596                    |
|                      | PONTE NOVA           | 30               | 355.752                    |
|                      | SÃO JOÃO DEL REI     | 20               | 264.309                    |
|                      | UBÁ                  | 31               | 490.464                    |
| <b>Total</b>         |                      | <b>853</b>       | <b>21.119.536</b>          |

Fonte: Secretaria de Estado de Saúde. Disponível em [saude.mg.gov.br](http://saude.mg.gov.br).  
Ministério da Saúde. Disponível em [datasus.gov.br](http://datasus.gov.br). Acesso em 08/09/17.

## **RESPONSABILIDADES DOS AGENTES ENVOLVIDOS**

Conforme Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplantes, Portaria Nº 2.600 de 21/11/2009,

### **Art. 7º Compete às Secretarias Estaduais de Saúde ou ao Distrito Federal - SES:**

I - elaborar, se necessário, normas complementares e congruentes com este Regulamento, em âmbito estadual;

II - estruturar a CNCDO de forma a garantir seu adequado funcionamento e supervisionar suas atividades, bem como as demais atividades relacionadas ao transplante em sua área de atuação;

III - solicitar à CGSNT o credenciamento da CNCDO;

IV - solicitar à CGSNT o credenciamento de CNCDO regionais, atendidos os requisitos estabelecidos no art. 9º deste Regulamento;

V - autorizar a criação da Organização de Procura de Órgãos e Tecidos - OPO, atendidos os requisitos estabelecidos na Seção I, Capítulo III deste Regulamento, informando à CGSNT o cadastro atualizado das OPO, com as respectivas áreas de atuação, as metas estabelecidas e o seu efetivo funcionamento.

VI - manter e enviar à CGSNT, por meio do Formulário de Estatística Mensal da CNCDO constante no Anexo III deste Regulamento, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, informações atualizadas sobre todas as atividades relacionadas aos transplantes no âmbito estadual, incluindo as atividades relacionadas aos doadores vivos; e

VII - designar os membros das Câmaras Técnicas Estaduais de composição obrigatória para todas as modalidades de transplantes realizadas naquele Estado, exceto para Transplantes de Células – Tronco Hematopoiéticas de

TCTH, que é opcional, com, no mínimo, três membros para cada órgão/tecido, designados pelo Secretário Estadual ou do Distrito Federal, escolhidos entre especialistas da área afim, transplantadores ou não, e incluindo pelo menos um representante de serviço público e/ou de ensino que realize transplante para cada câmara técnica de órgão ou tecido.

**Art. 8º Incumbe às CNCDOS:**

I - coordenar as atividades de transplantes no âmbito estadual ou distrital;

II - promover e fornecer as ferramentas para inscrição de potenciais receptores, com todas as indicações necessárias a sua rápida localização e à verificação de compatibilidade do respectivo organismo para o transplante ou enxerto de tecidos, órgãos e partes disponíveis de que necessite;

III - classificar os potenciais receptores e agrupá-los segundo as indicações do inciso anterior, em ordem estabelecida pela data de inscrição, fornecendo-lhes o necessário comprovante;

IV - manter atualizado o sistema de informações disponibilizado pelo SNT com as inscrições que efetuar para a organização do cadastro nacional de potenciais receptores;

V - receber notificações de morte encefálica ou outra que enseje a retirada de tecidos, órgãos e partes para transplante, ocorrida em sua área de atuação;

VI - determinar o encaminhamento e providenciar o transporte de tecidos, órgãos e partes retiradas ao estabelecimento de saúde autorizado, em que se encontrar o receptor selecionado, observado o disposto no inciso III deste artigo e em instruções deste Regulamento;

VII - notificar a CNT de órgãos, tecidos e partes do corpo não utilizáveis entre os potenciais receptores inscritos em seus registros, para utilização entre os relacionados no cadastro nacional;

VIII - encaminhar relatórios anuais à CGSNT sobre o desenvolvimento das atividades de transplante em sua área de atuação;

IX - exercer controle e fiscalização sobre as atividades de que trata este Regulamento;

X - aplicar penalidades administrativas por infração às disposições da Lei nº 9.434, de 1997;

XI - suspender, cautelarmente, pelo prazo máximo de sessenta dias, estabelecimentos e equipes especializadas, antes ou no curso do processo de apuração de infração que tenham cometido, se, pelos indícios conhecidos, houver fundadas razões de continuidade de risco de vida ou de agravos intoleráveis à saúde das pessoas;

XII - comunicar a aplicação de penalidade à CGSNT, que a registrará para consulta quanto às restrições estabelecidas no art. 21, § 2º, da Lei nº 9.434, de 1997, e cancelamento, se for o caso, da autorização concedida; e

XIII - acionar o Ministério Público do Estado e outros órgãos públicos competentes para reprimir ilícitos cuja apuração não esteja compreendida no âmbito de sua competência.

§ 1º Competem exclusivamente às CNCDOS as atividades relacionadas ao gerenciamento do cadastro de potenciais receptores, recebimento das notificações de mortes encefálicas, promoção da organização logística e distribuição dos órgãos e/ou tecidos removidos na sua área de atuação.

§ 2º A CNCDO deverá atuar junto aos estabelecimentos de saúde por meio das Organizações de Procura de Órgãos e Tecidos - OPOS e as Comissões Intra-Hospitalares de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes - CIHDOT, constituindo uma rede de regulação e apoio aos serviços de cuidados intensivos, emergências e administrativos. -

§ 3º A CNCDO determinar as diretrizes nas diversas etapas do processo de doação de órgãos e tecidos, estabelecendo diretrizes de funcionamento, mapeando a necessidade de novas organizações de busca e participando

ativamente da formação, capacitação, habilitação e educação permanente de seus profissionais.

§ 4º A captação de tecidos humanos - oculares, pele, músculo-esquelético, valvas cardíacas e outros que vierem a ser utilizados para transplante - deverá ser organizada pela CNCDO em regiões de abrangência de Bancos de Tecidos específicos, devendo a mesma promover ou fiscalizar os trâmites logísticos necessários à adequada captação, acondicionamento e transporte do material coletado ao Banco de Tecidos.

**A Central Estadual de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos deve também:**

Pactuar formalmente a inserção dos hospitais da área de atuação da OPO.

Emitir autorização de funcionamento da CIHDOTT, conforme avaliação das informações da sua constituição, acompanhada de certidão negativa de infração ética junto ao seu órgão de classe relativa ao Coordenador Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante.

Participar de comissão paritária com a coordenadoria de credenciamento, no estabelecimento de novos centros transplantadores e decisões estratégicas de Sistema Estadual de Transplantes.

**Art. 13. São atribuições da OPO:**

I - organizar, no âmbito de sua circunscrição, a logística da procura de doadores;

II - criar rotinas para oferecer aos familiares de pacientes falecidos nos hospitais de sua área de abrangência a possibilidade da doação de órgãos e tecidos;

III - articular-se com as equipes médicas dos diversos hospitais, especialmente as das Unidades de Tratamento Intensivo e Urgência e Emergência, no sentido de identificar os potenciais doadores e estimular seu adequado suporte para fins de doação;

IV - articular-se com as equipes encarregadas da verificação de morte encefálica, visando assegurar que o processo seja ágil e eficiente; dentro de estritos parâmetros éticos;

V - viabilizar a realização do diagnóstico de morte encefálica, conforme a Resolução do Conselho Federal de Medicina - CFM sobre o tema;

VI - notificar e promover o registro de todos os casos com diagnóstico estabelecido de morte encefálica, mesmo daqueles que não se tratem de possíveis doadores de órgãos e tecidos ou em que a doação não seja efetivada, com registro dos motivos da não-doação;

VII - manter o registro do número de óbitos ocorridos nas instituições sob sua abrangência, com levantamento dos casos de coma e Glasgow igual ou abaixo de 7 que tenham evoluído para óbito;

VIII - promover e organizar ambientes e rotinas para o acolhimento às famílias doadoras antes, durante e depois de todo o processo de doação no âmbito dos hospitais;

IX - participar das entrevistas familiares quando solicitada por estabelecimento de saúde de sua área de atuação.

X - articular-se com os respectivos Institutos Médicos Legais - IML e os Serviços de Verificação de Óbito - SVO para, nos casos em que se aplique, agilizar o processo de necropsia dos doadores, facilitando, sempre que possível, a realização do procedimento no próprio estabelecimento de saúde onde se encontram, tão logo seja procedida a retirada dos órgãos;

XI - articular-se com as respectivas CNCDOs, CIHDOTTs e bancos de tecidos de sua região, para organizar o processo de doação e captação de órgãos e tecidos;

XII - orientar e capacitar o setor responsável, nos estabelecimentos de saúde, pelo prontuário legal do doador quanto ao arquivamento dos documentos originais relativos à doação, como identificação, protocolo de verificação de morte encefálica, termo de consentimento familiar livre e esclarecido, exames laboratoriais e outros eventualmente necessários à validação do doador, de acordo com a Lei nº 9.434, de 1997;

XIII - capacitar multiplicadores sobre acolhimento familiar, morte encefálica e manutenção de doadores e demais aspectos do processo de doação/transplantes de órgãos, tecidos, células ou partes do corpo;

XIV - manter os registros de suas intervenções e atividades diárias atualizados conforme os indicadores de eficiência para a área;

XV - apresentar mensalmente os relatórios de produção à CNCDO;

XVI - implementar programas de qualidade e boas práticas relativos a todas as atividades que envolvam doação/transplantes de órgãos, tecidos, células ou partes do corpo no âmbito da OPO; e

XVII - registrar, para cada processo de doação, informações referentes constantes na Ata do Processo Doação/Transplante, constante no Formulário I, Anexo IV a este Regulamento.

§ 1º Todas as informações relativas aos potenciais doadores levantadas pela OPO deverão ser encaminhadas à respectiva CNCDO, por meio do Formulário II, Anexo IV a este Regulamento.

§ 2º Deverão ser pactuadas entre as OPOs e as CNCDOs as metas semestrais referentes às suas atividades.

§ 3º As CNCDOs deverão acompanhar a atuação das OPOs em nível intra e inter-hospitalar em todas as atividades relacionadas à doação e transplante de órgãos, tecidos, células ou partes do corpo.

§ 4º Os indicadores de eficiência e do potencial de doação de órgãos, tecidos, células ou partes do corpo, relativos à OPO e à CIHDOTT encontram-se estabelecidos na Lista de Indicadores do Anexo V, a este Regulamento.

§ 5º As CNCDOs, em conjunto com as OPOs, deverão executar ações de educação, divulgação e promoção da doação, incluindo as relativas aos transplantes de células-tronco hematopoiéticas.

§ 6º As CNCDOs deverão encaminhar à SES e à CGSNT um relatório anual sobre o desempenho da OPOs em que deverão constar as metas pactuadas.

§ 7º As atribuições comuns da OPOs e da CIHDOTTs serão exercidas de maneira cooperativa e ambas serão corresponsáveis pelo desempenho da rede de atenção à doação de órgãos, na sua área de atuação.

#### **Art. 16. São atribuições da CIHDOTT:**

I - organizar, no âmbito do estabelecimento de saúde, o protocolo assistencial de doação de órgãos;

II - criar rotinas para oferecer aos familiares de pacientes falecidos no estabelecimento de saúde, e que não sejam potenciais doadores de órgãos, a possibilidade da doação de córneas e outros tecidos;

III - articular-se com as equipes médicas do estabelecimento de saúde, especialmente as das Unidades de Tratamento Intensivo e Urgência e Emergência, no sentido de identificar os potenciais doadores e estimular seu adequado suporte para fins de doação;

IV - articular-se com as equipes encarregadas da verificação de morte encefálica, visando assegurar que o processo seja ágil e eficiente; dentro de estritos parâmetros éticos;

V - viabilizar a realização do diagnóstico de morte encefálica, conforme Resolução do CFM sobre o tema;

VI - notificar e promover o registro de todos os casos com diagnóstico estabelecido de morte encefálica, mesmo daqueles que não se tratem de

possíveis doadores de órgãos e tecidos, ou em que a doação não seja efetivada, com registro dos motivos da não doação;

VII - manter o registro do número de óbitos ocorridos em sua instituição;

VIII - promover e organizar o acolhimento às famílias doadoras antes, durante e depois de todo o processo de doação no âmbito da instituição;

IX - articular-se com os respectivos IML e SVO para, nos casos em que se aplique, agilizar o processo de necropsia dos doadores, facilitando, sempre que possível, a realização do procedimento no próprio estabelecimento de saúde, tão logo seja procedida a retirada dos órgãos;

X - articular-se com as respectivas CNCDOs, OPOs e/ou bancos de tecidos de sua região, para organizar o processo de doação e captação de órgãos e tecidos;

XI - arquivar, guardar adequadamente e enviar à CNCDO cópias dos documentos relativos ao doador, como identificação, protocolo de verificação de morte encefálica, termo de consentimento familiar livre e esclarecido, exames laboratoriais e outros eventualmente necessários à validação do doador, de acordo com a Lei nº 9.434, de 1997;

XII - orientar e capacitar o setor responsável, no estabelecimento de saúde, pelo prontuário legal do doador quanto ao arquivamento dos documentos originais relativos à doação, como identificação, protocolo de verificação de morte encefálica, termo de consentimento familiar livre e esclarecido, exames laboratoriais e outros eventualmente necessários à validação do doador, de acordo com a Lei nº 9.434, de 1997;

XIII - responsabilizar-se pela educação permanente dos funcionários da instituição sobre acolhimento familiar e demais aspectos do processo de doação e transplantes de órgãos, tecidos, células ou partes do corpo;

XIV - manter os registros de suas intervenções e atividades diárias atualizadas conforme os Formulários I e II do Anexo V a este Regulamento;

XV - apresentar mensalmente os relatórios à CNCDO, conforme o Formulário III do Anexo V a este Regulamento;

XVI - nos casos em que se aplique, articular-se com as demais instâncias intra e interinstitucionais no sentido de garantir aos candidatos a receptores de órgãos, tecidos, células ou partes do corpo o acesso às equipes especializadas de transplante, bem como auditar internamente a atualização junto à CNCDO das informações pertinentes a sua situação clínica e aos demais critérios necessários à seleção para alocação dos enxertos;

XVII - acompanhar a produção e os resultados dos programas de transplantes de sua instituição, nos casos em que se apliquem, inclusive os registros de seguimento de doadores vivos;

XVIII - implementar programas de qualidade e boas práticas relativas a todas as atividades que envolvam doação e transplantes de órgãos, tecidos, células ou partes do corpo;e

XIX - registrar, para cada processo de doação, informações constantes na Ata do Processo Doação/Transplante, do Formulário I do Anexo IV a este Regulamento.

Parágrafo único. Os indicadores de eficiência e do potencial de doação de órgãos, tecidos, células ou partes do corpo relativos às CIHDOTTs encontram-se estabelecidos no Anexo V a este Regulamento.

Art.17. A avaliação dos indicadores de desempenho das CIHDOTT classificadas como III, conforme o art. 14 deste Regulamento, em relação às metas pactuadas com a CNCDO Estadual e/ou Regional, será critério de renovação de autorização de estabelecimentos e equipes especializadas.

## OPO METROPOLITANA

OPO das Macrorregiões Centro, Oeste e parte da Leste do Sul com sede no Hospital João XXIII, município de Belo Horizonte.

Cobertura populacional: 7.767.096 habitantes.

### **Metas Anuais**

#### **Metas Quantitativas**

- Aumentar em 50% as notificações de potencial doador de múltiplos órgãos;
- Aumentar em 20% as conclusões de protocolo de morte encefálica;
- Aumentar em 20% as captações de córnea.
- Realizar entrevista em pelo menos 90% dos familiares de pacientes falecidos oferecendo a possibilidade de doação de tecidos oculares, excetuando-se as contraindicações médicas definidas.

#### **Metas Qualitativas**

- Diminuir o tempo médio entre a notificação e a conclusão do protocolo de morte encefálica.
- Diminuir o tempo entre a notificação do potencial doador de córnea e a enucleação.

## OPO NORTE

OPO das macrorregiões de saúde Norte e Jequitinhonha, com sede na Fundação Hemominas de Montes Claros, município de Montes Claros.

Cobertura populacional: 2.437.957 habitantes.

### **Metas Anuais**

#### **Metas Quantitativas**

- Aumentar em 20% as notificações de potencial doador de múltiplos órgãos;
- Aumentar em 10% as conclusões de protocolo de morte encefálica;
- Aumentar em 10% as captações de córnea;
- Realizar entrevista em pelo menos 90% dos familiares de pacientes falecidos oferecendo a possibilidade de doação de tecidos oculares, excetuando-se as contraindicações médicas definidas.

#### **Metas Qualitativas**

- Reduzir o tempo médio entre a notificação e a conclusão do protocolo de morte encefálica;
- Aumentar em 10% a autorização das famílias para efetivação de doação de tecidos oculares, em doadores com coração parado.

## **OPO LESTE**

OPO das macrorregiões Leste do Sul, Leste e Nordeste, com sede na central de regulação, no município de Ipatinga.

Cobertura populacional: 3.007.038 habitantes

### **Metas Anuais**

#### **Metas Quantitativas**

- Aumentar em 20% as notificações de potencial doador de múltiplos órgãos;
- Aumentar em 10% as conclusões de protocolo de morte encefálica;
- Aumentar em 10% as captações de córnea;
- Realizar entrevista em pelo menos 90% dos familiares de pacientes falecidos oferecendo a possibilidade de doação de tecidos oculares, excetuando-se as contraindicações médicas definidas.

#### **Metas Qualitativas**

- Reduzir o tempo médio entre a notificação e a conclusão do protocolo de morte encefálica;
- Aumentar em 10% a autorização das famílias para efetivação de doação de tecidos oculares, em doadores com coração parado.

## OPO ZONA DA MATA

OPO das macrorregiões de saúde Sudeste e Centro-Sul com sede na Santa Casa de Juiz de Fora.

Cobertura populacional: 2.342.497 habitantes

### **Metas Anuais**

#### **Metas Quantitativas**

- Aumentar em 20% as notificações de potencial doador de múltiplos órgãos;
- Aumentar em 10% as conclusões de protocolo de morte encefálica;
- Aumentar em 10% as captações de córnea;
- Realizar entrevista em pelo menos 90% dos familiares de pacientes falecidos oferecendo a possibilidade de doação de tecidos oculares, excetuando-se as contraindicações médicas definidas.

#### **Metas Qualitativas**

- Reduzir o tempo médio entre a notificação e a conclusão do protocolo de morte encefálica;
- Aumentar em 10% a autorização das famílias para efetivação de doação de tecidos oculares, em doadores com coração parado.

## OPO SUL

OPO da macrorregião Sul, CNCDO Sul com sede no Hospital das Clínicas Samuel Libâneo em Pouso Alegre.

Cobertura populacional: 2.792.774 habitantes

### **Metas Anuais**

#### **Metas Quantitativas**

- Aumentar em 20% as notificações de potencial doador de múltiplos órgãos;
- Aumentar em 10% as conclusões de protocolo de morte encefálica;
- Aumentar em 10% as captações de córnea;
- Realizar entrevista em pelo menos 90% dos familiares de pacientes falecidos oferecendo a possibilidade de doação de tecidos oculares, excetuando-se as contraindicações médicas definidas.

#### **Metas Qualitativas**

- Reduzir o tempo médio entre a notificação e a conclusão do protocolo de morte encefálica;
- Aumentar em 10% a autorização das famílias para efetivação de doação de tecidos oculares, em doadores com coração parado.

## **OPO OESTE**

OPO das Macrorregiões de Saúde Triângulo do Sul, Triângulo do Norte e Noroeste. Com sede na Central de Regulação do Município em Uberlândia

Cobertura populacional: 2.772.174

### **Metas Anuais**

#### **Metas Quantitativas**

- Aumentar em 20% as notificações de potencial doador de múltiplos órgãos;
- Aumentar em 10% as conclusões de protocolo de morte encefálica;
- Aumentar em 10% as captações de córnea;
- Realizar entrevista em pelo menos 90% dos familiares de pacientes falecidos oferecendo a possibilidade de doação de tecidos oculares, excetuando-se as contraindicações médicas definidas.

#### **Metas Qualitativas**

- Reduzir o tempo médio entre a notificação e a conclusão do protocolo de morte encefálica;
- Aumentar em 10% a autorização das famílias para efetivação de doação de tecidos oculares, em doadores com coração parado.

## RECURSOS HUMANOS

“§ 4º A OPO deverá contar, obrigatoriamente, com pelo menos um médico coordenador, além de enfermeiros e agentes administrativos de nível médio, devendo todos os seus profissionais de nível superior possuir experiência comprovada em áreas de cuidados de pacientes críticos, diagnóstico de morte encefálica, triagem de doadores e entrevista com familiares de potenciais doadores”.

§ 5º Poderão integrar a OPO equipes especializadas de retirada multiorgânica e/ou multitecidos.

### Quadro mínimo de Profissionais para funcionamento das OPO

| Profissional                          | Quantidade | Carga horária semanal |
|---------------------------------------|------------|-----------------------|
| Médico                                | 02         | 24                    |
| Enfermeiro                            | 06         | 40                    |
| Auxiliar administrativo               | 03         | 40                    |
| Infraestrutura de transporte 24 h/dia | 01         |                       |

## **INFRAESTRUTURA**

“§ 7º A OPO poderá exercer as competências da CIHDOTT do estabelecimento de saúde onde eventualmente estiver sediada.”

Deve contar com área física exclusiva, linhas telefônicas com dispositivos de gravação vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, fax, computadores com gravadora, impressora, acesso à internet, scanner ou copiadora, equipamentos diversos necessários para seu pleno funcionamento.

## REFERÊNCIAS

Associação Brasileira de Transplante de Órgãos. I Reunião de diretrizes básicas para captação e retirada de múltiplos órgãos e tecidos da Associação Brasileira de Transplantes de Órgãos. São Paulo, 2003.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Gabinete do Ministro. Portaria n 2600 de 21 de outubro de 2009 – Aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplantes.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Gabinete do Ministro. Portaria n 2601 de 21 de outubro de 2009 – Institui no âmbito do Sistema Nacional de Transplantes, o Plano Nacional de Implantação de Organizações de Procura de Órgãos e Tecidos – OPO.

MG TRANSPLANTES. Departamento de Estatística. Belo Horizonte. Relatório. Janeiro 2016.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Transplantes. Disponível em [http://portal.saude.gov.br/portal/saude/area.cfm?id\\_area=1004](http://portal.saude.gov.br/portal/saude/area.cfm?id_area=1004). Acesso em 23 de julho de 2010.

BRASIL. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/estadoat/perfil.php?sigla-mg>. Acesso em 19 de julho de 2010.

BRASIL. CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE. Disponível em: [http://cnes.datasus.gov.br/Lista\\_Tot\\_Es\\_Municipio.asp?Estado=31&NomeEstado=MINAS\\_GERAIS](http://cnes.datasus.gov.br/Lista_Tot_Es_Municipio.asp?Estado=31&NomeEstado=MINAS_GERAIS). Acesso em 20 e 21 de julho de 2010.

CATÃO, Marconi. A Moderna Tecnologia Médica dos Transplantes e o Ordenamento Jurídico Brasileiro. Disponível em: [revista.uepb.edu.br/index.php/datavenia/article/viewPDFInterstitial/.../287](http://revista.uepb.edu.br/index.php/datavenia/article/viewPDFInterstitial/.../287). Acesso em: 30/08/2010.

GARCIA VD. Por uma política de transplantes no Brasil. 1ª Ed. São Paulo: Office Editora, 2000.

MINAS GERAIS. SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. Anexo III da deliberação CIB-SUS/MG Nº 618, de 09 de dezembro de 2009. Adscrição e população dos municípios por

macrorregiões e microrregiões de saúde. Disponível no sítio eletrônico:  
[www.saude.mg.gov.br/cib](http://www.saude.mg.gov.br/cib)